



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA-EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PARECER FINANCEIRO Nº 291/2024 - MESP/SE/CGOFC/CPC/DPC

DADOS DO SLIE		
Processo nº	71000.049196/2020-31	
Termo de Compromisso	SLIE nº 2000616	
Objeto do Projeto	"O Esporte Como Ferramenta de Inclusão Social".	
Vigência do Termo de Compromisso	10/05/2022 e 10/05/2023	
Proponente	Minas Tênis Clube	
CNPJ do Proponente	17.217.951/0001-10	
Responsável pela execução do projeto	Ricardo Vieira Santiago	
Valor Captado	R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).	
Valor Liberado	R\$ 443.462,96 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).	
Devolução de saldo remanescente ao erário	R\$ 0,00 (zero real).	
Banco do Brasil	Agência: 3392-8	Conta bloqueada: 7267-2 Conta Livre Movimentação: 7484-5

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata a presente da análise da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 2000616, celebrado entre o extinto Ministério da Cidadania e o Minas Tênis Clube, que teve como objeto o projeto "O Esporte Como Ferramenta de Inclusão Social", no valor captado de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e pela Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020.

1.2. O Termo de Compromisso foi assinado em 10/05/2022, pelo Senhor Ricardo Vieira Santiago, presidente da entidade à época, no valor ajustado de R\$ 443.462,96 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), com vigência estabelecida entre 10/05/2022 e 10/05/2023, anexo (SEI 12292234).

1.3. Em Consulta ao site da Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp em 06/06/2024, o senhor "Carlos Henrique Martins Teixeira" consta como atual presidente da entidade.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Da Documentação

2.1.1. Em cumprimentos às diretrizes estabelecidas na Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, a análise financeira pauta-se na verificação dos documentos abaixo relacionados:

Documento	Fls. / SEI nº
Relatório da Execução Físico-Financeira	89/ 14165390
Relatório de Execução de Receita e Despesa	88/ 14165390
Relação de Pagamentos	90-101/ 14165390
Extratos Bancários Conta Bloqueada/Captação	103-165/ 14165390
Extratos Bancários Conta Livre Movimentação	168-212/ 14165390
Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados para conta bloqueada	14669387
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas	213-921/ 14165390

2.2. Análise do Cumprimento do Objeto

2.2.1. A Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE, responsável pela gestão e acompanhamento do projeto, emitiu o Parecer Técnico sobre a Prestação de Contas Final nº 455/2023/MESP/DPIE/CGDPE-PCF (SEI 14394928) em 30/11/2023, concluindo pela aprovação parcial do cumprimento do objeto quanto à execução física e ao atingimento das metas, nos termos:

"CONCLUSÃO"

Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO PARCIAL** quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto.

Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente."

2.2.2. Quanto aos apontamentos realizados pela área finalística, os mesmos trata-se de aspectos técnicos não impactando na análise financeira.

3.14.1. O proponente informa (doc. 14165390, fls. 19):

"Em Itabirito, no projeto inicial, as atividades da modalidade do futsal previam serem executadas na Quadra de Esportes Fortunato Arduíno Mendanha, na Rua São Francisco José de Carvalho, s/n, bairro São José e na quadra do bairro Santo Antônio, na Rua Ismael Silva, 224, bairro Santo Antônio. Porém, houve a necessidade de troca desta última para uma nova quadra por motivos de segurança após os primeiros dois meses de projeto. Logo que detectada a necessidade, as aulas de futsal passaram a acontecer na quadra de Esportes Fortunato Arduíno Mendanha, bairro São José e na Quadra Poliesportiva do bairro Santa Efigênia, Rua Manoel João Pinto, 118, bairro Santa Efigênia." (grifo nosso).

3.14.1.1. O endereço destacado não estava previsto no plano de trabalho e também não foi solicitada a inclusão pelo proponente.

2.2.3. A prestação de contas também foi avaliada sob os aspectos financeiros, tendo em vista que a mera execução física do objeto, mesmo que totalmente realizada, por si só não comprova que os recursos foram aplicados corretamente. Compete ao responsável demonstrar o nexo causal entre os recursos que lhe foram repassados e os documentos de despesas referentes à execução, de forma que seja possível confirmar que determinado bem foi adquirido ou que o serviço foi prestado com os recursos captados.

2.3. Análise Financeira

2.3.1. Diante do posicionamento de aprovação parcial da execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto pela área técnica, importa a esta Coordenação proceder a análise quanto aos aspectos financeiros visando a aferir a correta aplicação dos recursos.

2.3.2. O montante de R\$ 443.462,96 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) foi transferido para a conta de livre movimentação (Banco do Brasil, agência: 3392-8, conta: 7484-5) em duas parcelas, sendo a 1º de R\$ 284.340,06 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e seis centavos) em 24/05/2022 a 2º de R\$ 159.122,90 (cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos) em 08/12/2022, já incluso parte dos rendimentos de aplicação financeira auferidos na conta bloqueada/captação (Banco do Brasil, agência: 3392-8, conta: 7267-2) de R\$ 3.462,96 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

2.3.3. Na avaliação procedida nas cópias dos extratos bancários da conta específica do projeto, apresentadas pelo proponente e anexadas ao processo, observou-se que os recursos recebidos foram aplicados no mercado financeiro, no qual obteve-se a receita líquida de R\$ 18.514,33 (dezento mil quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos),

que somado aos rendimentos de R\$ 3.462,96 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), obtidos na conta bloqueada, totalizaram R\$ 21.977,29 (vinte e um mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

2.3.4. Verificou-se depósitos na conta de livre movimentação no total de R\$ 641,79 (seiscentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), para custear despesas não prevista no plano de trabalho aprovado.

2.3.5. Cumpre destacar, que o saldo remanescente da conta de livre movimentação de R\$ 153.650,49 (cento e cinquenta e três mil seiscents e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), foi transferido para conta bloqueada/captação em 05/07/2023, conforme extrato bancário anexo às fls. 165 e 166, Anexo de PCF (SEI 14165390).

2.3.6. O saldo remanescente da conta bloqueada/captação e os rendimentos de aplicação financeira de R\$ 183.378,19 (cento e oitenta e três mil trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), foram transferido pela área técnica em 29/11/2023 ao projeto "*O esporte como ferramenta de inclusão social*", processo nº 71000.075383/2022-31, conforme comprovante e ofício anexo (SEI 14669387 e14811282). Restando ainda, um saldo de R\$ 53,37 (cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme extrato anexo (SEI 15550598), que foi solicitado a área técnica o recolhimento do saldo ao erário, conforme Despacho nº 223/2024/MESP/SE/CGOFC/CPC/DPC (SEI 15557352).

2.3.7. Não houve devolução de saldo remanescente ao erário.

2.3.8. As notas fiscais apresentadas pelo proponente foram corretamente identificadas na forma da legislação pertinente, verificadas em relação às despesas efetuadas e encontram-se devidamente juntadas ao processo.

2.3.9. Do cotejamento entre despesas previstas no plano de trabalho aprovado e os documentos fiscais apresentados, além do extrato bancário da conta vinculada, constatou-se que as despesas apresentadas estão em consonância com o objeto do convênio e Plano de Trabalho aprovado conforme quadro abaixo:

Ação	Valor Pactuado	Utilização de Recursos comprovados no objeto	Despesas Custeadas pelo proponente	Saldo de Ações
Recursos Humanos	R\$ 233.904,00	R\$ 168.675,36		R\$ 65.228,64
Encargos	R\$ 147.990,96	R\$ 90.856,51	R\$ 46,79	R\$ 57.087,66
Uniformes	R\$ 34.382,72	R\$ 27.700,20		R\$ 6.682,52
Material de Consumo Esportivo	R\$ 22.401,28	R\$ 16.468,60		R\$ 5.932,68
Transporte/Locomoção	R\$ 4.784,00	R\$ 4.626,13		R\$ 157,87
Valor Ajustado	R\$ 443.462,96	R\$ 308.326,80	R\$ 46,79	R\$ 135.089,37
Valor Captado	R\$ 440.000,00	R\$ 308.326,80	R\$ 46,79	R\$ 131.626,41
Rendimentos	Conta Bloqueada Conta Livre			R\$ 21.977,29
Outros Depósitos				R\$ 641,79
Tarifas				-(R\$ 595,00)
Saldo Remanescente Transferido para Conta Bloqueada/Captação				-(R\$ 153.650,49)
Saldo				R\$ 0,00

2.3.10. A tabela a seguir contempla a execução financeira do projeto de acordo com o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Relação de Pagamentos apresentados pelo proponente e a movimentação financeira apurada nos extratos bancários:

Receitas	Total Captado	R\$ 440.000,00
	Rendimentos na Conta Livre Movimentação	R\$ 18.514,33
	Rendimentos na Conta Bloqueada	R\$ 3.462,96
	Outros Depósitos	R\$ 641,79
Total Receitas (A)		R\$ 462.619,08
Despesas	Despesas comprovadas e utilizadas no objeto pactuado	R\$ 308.326,80
	Despesas Custeadas pelo proponente	R\$ 45,79
	Tarifas	R\$ 595,00
Total Despesas (B)		R\$ 308.968,59
Saldo Remanescente (A-B)		R\$ 153.650,49
Saldo Remanescente Transferido para Conta Bloqueada/Captação		-(R\$ 153.650,49)

2.3.11. Uma vez que é possível estabelecer nexo causal entre o desembolso em conta corrente específica, os documentos fiscais apresentados como comprovação legal de despesas, objeto e o objetivo do Termo de Compromisso, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

2.4. Das Diligências

2.4.1. A documentação apresentada a título de prestação de contas foi suficiente para verificar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e a comprovação das despesas realizadas, de modo que não foi necessária a expedição de diligências ao proponente.

3. DA CONCLUSÃO

3.1. Ante as razões expostas, considerando a aprovação parcial do cumprimento do objeto, conforme o Parecer Técnico Sobre Prestação Contas Final nº 455/2023/MESP/DPIE/CGDPE-PCF (SEI 14394928) em 30/11/2023 e a execução das metas pactuados nos termos definidos no Plano de Trabalho e no instrumento celebrado, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 2000616, uma vez que os recursos foram regularmente aplicados, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores abaixo:

Valor Captado

a) **Aprovação de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, referente ao montante captado e aplicado regularmente no objeto pactuado e comprovado, sendo R\$ 131.673,20 (cento e trinta e um mil seiscents e setenta e três reais e vinte centavos) de saldo remanescente transferido para conta bloqueada/captação e posteriormente transferido pela área técnica ao projeto "*O esporte como ferramenta de inclusão social*", processo nº 71000.075383/2022-31;

Rendimentos de Aplicação Financeira

b) **Aprovação de R\$ 21.977,29 (vinte e um mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, de rendimentos de aplicação financeira, transferido para conta bloqueada/captação e posteriormente transferido pela área técnica ao projeto "*O esporte como ferramenta de inclusão social*", processo nº 71000.075383/2022-31.

3.2. Desse modo, sugere-se o encaminhamento do presente parecer financeiro ao Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade recomendando a **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 2000616, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 86 da Portaria MC nº 424 de 22 de junho de 2020.

É o Parecer. À Consideração Superior.

(assinado eletronicamente)
THALYTA CAMBRAIA FARIA
Coordenadora de Prestação de Contas

De acordo com o disposto no presente Parecer Financeiro, resolvo **APROVAR** a Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 2000616, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 86 da Portaria MC nº 424 de 22 de junho de 2020, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores a seguir:

Valor Captado

a) **Aprovação de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, referente ao montante captado e aplicado regularmente no objeto pactuado e comprovado, sendo R\$ 131.673,20 (cento e trinta e um mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos) de saldo remanescente transferido para conta bloqueada/captação e posteriormente transferido pela área técnica ao projeto "O esporte como ferramenta de inclusão social", processo nº 71000.075383/2022-31;

Rendimentos de Aplicação Financeira

b) **Aprovação de R\$ 21.977,29 (vinte e um mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, de rendimentos de aplicação financeira, transferido para conta bloqueada/captação e posteriormente transferido pela área técnica ao projeto "O esporte como ferramenta de inclusão social", processo nº 71000.075383/2022-31.

Encaminha-se os autos à Coordenação de Prestação de Contas para ciência aos interessados e demais providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)

MARCOS DA SILVA ALVES

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Cambraia Faria, Coordenador(a)**, em 06/06/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Silva Alves, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 07/06/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15549559** e o código CRC **EE5841EB**.